N. 77

IGREJA E APOSTOLADO POZITIVISTA DO BRAZIL

O AMOR POR PRINCÍPIO, E A ÓRDEM POR BAZE;
O PROGRÉSSO POR FIM.

Viver para ôutrem. *Viver às claras.*

A INCORPORAÇÃO DO PROLETARIADO

NA

SOCIEDADE MODÉRNA

Bréves considerações para fundamentar as medidas que, em nome de uma parte do Proletariado empregado nas oficinas públicas dos Estados Unidos do Brazil, aprezentou ao Governo o cidadão

R. TEIXEIRA MENDES

RIO DE JANEIRO
NA SÉDE CENTRAL DA IGREJA POZITIVISTA DO BRAZIL
Templo da Humanidade
30, rua Benjamin Constant, 30
JULHO DE 1908
Ano CXX da Revolução Franceza e LIV da Éra Normal

Preço : $200.

Conferências públicas

todos os domingos, ao meio-dia, e nas seguintes datas: 1 e 19 de Janeiro, 5 e 21 de Abril, 3, 4 e 13 de Maio, 14 de Julho, 15 de Agosto, 5 e 7 de Setembro, 8 (7 nos anos bissestos) e 12 de Outubro, 15 de Novembro, 30 (nos anos bissestos) e 31 de Dezembro.

Estrato do «Esboço biográfico de Benjamin Constant»

Depois que Demétrio Ribeiro deixou o ministério, o nósso retraïmento em relação a Benjamin Constant aumentou; todavia, aínda ò procurâmos para entregar-lhe da parte de cerca de 400 operários das oficinas do Estado uma reprezentação. Tinha ésta por fim instituir para as referidas oficinas um regímen que permitisse ser incorporado à nóssa sociedade o proletariado ao serviço da República. Ao mesmo tempo, similhante ezemplo devia em bréve reagir sobre as oficinas particulares. Benjamin Constant acolheu a comissão proletária com simpatia; deixou, porem, a pasta da guérra sem haver adotado qualquér providência no mencionado sentido.

No entretanto, é convicção nóssa que ele tomava sincéro interésse pela cauza do proletariado, sendo fóra de dúvida que não possuía a maiór parte sinão a totalidade dos preconceitos burguezocraticos. Uma próva disto é o fato de não ter escrúpulos de confundir sua família com as classes póbres, indo assistir às reprezentações líricas das gálerias, só procuradas pelas classes populares, ou pelos estudantes. (Ps. 396-397.)

Cidadão Ministro.

Os proletários empregados nas oficinas que a República dos Estados-Unidos do Brazil mantem nésta Capital vêm respeitóza e confiadamente aprezentar-vos a indicação de cértas medidas que repûtão indispensáveis à regeneração da Pátria. Não é a preocupação escluziva da sua sórte pessoal que os móve neste momento. A sua cauza é a cauza de todo o proletariado nacional, é a cauza de todo o proletariado ocidental, é a cauza mesma da Humanidade. O que demonstra a justiça de suas pretenções é precizamente o fato de que aquilo que reclâmão para si não é sinão o que reclâmão para todos os hômens em qualquér parte da Térra em que o Destino os tenha feito viver.

Cidadão, a sórte da República brazileira está íntimamente ligada à sórte de todos os outros póvos; e neste momento as nações da América e da Európa têm os ólhos póstos em nós. O nósso ezemplo ha de fatalmente reagir sobre todas élas; e, portanto, o encaminhamento da questão social em nóssa Pátria assinalará ao Mundo a senda que convem trilhar para a solução definitiva desse momentozo problema, em toda a Térra.

Por outro lado, a sórte da República brazileira depende da elevação do caráter nacional, da formação de verdadeiros cidadãos. Seria inútil demonstrar aos fundadores da República em nóssa Pátria que quázi tudo está ainda por fazer em tal sentido. Ha apenas pouco mais de ano e meio, uma grande massa de nóssos concidadãos gemia na escravidão.

Pois bem, a elevação do caráter brazileiro consiste essencialmente na elevação do proletariado, porque ele constitúi a quázi totalidade da nação: é ele que fórma própriamente o *povo;* é dele que sáem e é para ele que revértem todas as outras classes sociais. ¿Como, pois, conceber a regeneração de nóssa Pátria, mantendo a Família proletária no grau de abatimento em que até hoje éla se acha em todo o mundo?

Os cidadãos que fázem a prezente indicação pódem esquecer-se de si; pódem de bom grado continuar a sentir pezar sobre si a situação acabrunhadora em que têm vivido, porque a vida individual é curta e instável. A mórte paira a todo instante sobre suas cabeças, e o sofrimento lhes déve ter ensinado a aguardá-la com rezignação. Mas não é de si que se trata; trata-se das gerações todas por vir, déssas gerações sem conta, que hão de ser fatalmente aquilo para que as nóssas condições atuais as houvérem preparado.

É no seio das Famílias proletárias que se fórma e se ha de formar sempre a massa dos cidadãos; urge, portanto, que a Família proletária se ache em circunstâncias de produzir verdadeiros hômens. Ora, para isso são im-

precindíveis requizitos cuja necessidade a chamada classe média da sociedade unânimemente reconhéce. A primeira délas é que a Mulhér não precize entregar-se a trabalhos pezados que lhe alquébrão o corpo, agrosseirando-lhe a alma, e a dêixão sem tempo para educar os filhos, amparar os anciãos, e confortar os espozos.

A segunda é que os filhos póssão adquirir a educação, isto é, a cultura simultânea do coração, do espírito, e do caráter, sem o que ninguem se tórna um cidadão moralizado, instruído, e ativo. O aperfeiçoamento do hômem, mesmo no ponto de vista escluzivamente material, é mais importante do que o milhoramento dos aparelhos industriais; porque, confórme o ditado popular, não houve nunca instrumento bom para operário ruím. O dezenvolvimento da indústria modérna vai ezigindo do proletário cada vês maiór instrução para bem manejar as máquinas. E, por outro lado, a vida republicana ezigindo que cada cidadão cumpra espontâneamente o seu dever, vai impondo a cada um maiór grau de moralidade e de instrução para a prática e o conhecimento do mesmo dever. E, ¿como conseguir tudo isso, enquanto o filho do proletário, isto é, a massa da nação futura, viver na mizéria e no abandono de todos os recursos? ¿Como conseguir tudo isso, enquanto o filho do póbre tivér de procurar, ainda na infância, os meios de aliviar as privações da Família matérna?

Em terceiro lugar, não póde ezistir Família bem constituída sem amparo assegurado aos anciãos. O vélho, e especialmente a vélha, é a tradição viva, é a imágem veneranda déssas gerações que nos fizérão o que somos,

e graças a cuja dedicação nos é dado possuir o que temos, e alentar as aspirações que nos lígão ao Porvir. Graças à Avó, cada cidadão tem em sua caza a imágem viva da Pátria; o culto e a dedicação por esse anjo tutelar é o milhór incentivo para educar-nos e manter-nos no culto e na dedicação pela Pátria. ¿E o que ha de mais justo, sinão que as gerações válidas ampárem até à sepultura aqueles sem cujos trabalhos e sem cuja abnegação nada seríão?

Amparar, portanto, os Avós, a Mulhér, e os Filhos, tal é o tríplice dever doméstico que a Pátria impõe a cada cidadão. Mas, ¿como cumprir similhante dever, sem que aos chéfes de Família sêjão dadas as condições materiais de dezempenhá-lo? ¿Como satisfazer a tais requizitos, sem poder siquér assegurar-lhes o domicílio, o alimento, o vestuário? ¿Como realizar tão grata, mas tão difícil missão, sem ter siquér o tempo necessário para conviver com eles; sem ter lazeres para elevar o coração e o espírito a uma altura suficiente?

A burguezia,—aqueles que já pódem gozar dos benefícios da evolução humana,—respôndem a todos estes justos reclamos com uma fraze cuja imoralidade só se equipara à inépcia que a carateriza. *Enriquecei*, dizem; trabalhai; todo o bem-estar que desfrutamos é o rezultado do poder de nóssa vontade e dos esfórços de nóssos pais.

¡Lastimável irrizão! ¿Quem jamais concebeu uma sociedade de ricos e de burguezes? ¿Quem jamais, em seu estado de razão, não viu que é da órdem natural das sociedades que haja sempre ricos e póbres; aqueles em

pequeno, em diminutíssimo número, e estes formando a grande maioria, a quázi totalidade do povo? O problema, portanto, não consiste em enriquecer o póbre; consiste em dignificar a pobreza, eliminando déla a mizéria. Ora, a solução desse problema é possível e ezige apenas à moralização dos ricos e dos póbres, para que aqueles não consúmão o supérfluo em prejuízo do necessário destes, e estes só reclâmem o necessário, sem lançar ólhos cubiçózos para as superfluïdades da opulência.

O apelo ao enriquecimento só dá em rezultado acender as paixões ruins dos ricos e dos póbres, fomentando por toda parte a cubiça, o orgulho, e a vaidade, que gérão a dureza daqueles e o dezespero destes, em vês de alentar a fraternidade, sem a qual a República jamais realizará a diviza — Ordem e Progrésso.

Instituir, pois, o salário, não mais no ponto de vista servil e industrial que até hoje domina, mas no ponto de vista civil e social, que é o único compatível com a dignidade humana, — tal déve ser o objetivo de todos os patriótas. Segundo este ponto de vista, as Famílias proletárias dévem ser livremente sustentadas pelas Famílias ricas, afim de que póssão prestar os serviços que délas ezigem a Pátria e a Humanidade.

O salário não é então a *paga* do trabalho efetuado, porque o trabalho humano ou animal não compórta equivalente em dinheiro. E, por outro lado, cada um sendo devedor à sociedade de tudo quanto é, e de tudo quanto póde ser, não é lícito a ninguem ezigir a mais insignifiante quantia como compensação dos serviços que présta.

Tal reclamação só seria razoável e digna depois de saldados os compromissos que tomâmos com os nóssos antepassados, contemporâneos, e vindouros.

O salário é apenas o subsídio liberalmente dado pela sociedade a cada cidadão, afim de poder este manter a Família, que é a baze de toda ação cívica. E, si esse subsídio é dado por intermédio dos ricos, é incontestável que estes limítão-se a cumprir um dever iniludível, porque o capital que possúem pertencendo de fato à sociedade, cumpre que seja aplicado em proveito da mesma sociedade.

A civilização modérna não póde manter, em relação à propriedade, os princípios que dominávão na sociedade antiga. O bem geral é a lei suprema das nações, e todas as instituïções humanas dévem se bazear na moral e na razão. Ora, a observação nos móstra que o capital rezulta do concurso de todas as gerações passadas e só póde ser conservado e dezenvolvido com o concurso de todas as gerações prezentes, tendo sempre em vista o bem-estar da Posteridade. A mesma observação nos fás ver que éssa conservação e esse dezenvolvimento não são possíveis sem que a propriedade do capital se concentre em poucos, que tênhão a plena responsabilidade de sua administração. Mas a razão e a moral tambem nos evidencíão que os ricos sendo os depozitários do capital humano, não lhes é lícito *uzar* e *abuzar* da fortuna confiada à sua guarda. O seu dever é empregar a riqueza confórme estivérem convencidos que o interésse social o ezige; bastando uma

opinião pública esclarecida para reparar e mesmo impedir os abuzos capazes de comprometer a Ordem e o Progrésso.

Si os ricos e os burguezes não estão aínda convencidos de tais verdades, não pérdem élas por isso o seu valor. Até 15 de Novembro último, tambem uma Família pensava entre nós que a éla pertencia o monopólio de governar o povo brazileiro; e até 13 de Maio de 1888, os escravocratas considerávão legítima a sua monstruóza pósse, e tratávão de anarquistas aos que trabalhávão pela liberdade das suas vítimas. No entanto, todas éssas pretenções tivérão de ceder à realidade, porque o hômem se agita e a Humanidade o condús.

Mas, si aos ricos compéte instituir o salário tendo em vista o seu destino social e moral, impórta, por outro lado, que o póbre limite as suas pretenções ao que é ezigido por esse destino. É necessário que ele ofereça garantias de bem cumprir o seu dever, aceitando para a regulamentação do trabalho as régras que rezúltão de um ezato conhecimento da natureza humana. Assim, si é incontestável que a cada chéfe de Família deve ser assegurada uma quóta mínima correspondente às necessidades comuns a todas as Famílias, é incontestável tambem a necessidade de instituir uma gratificação *por labore* que mantenha a justa emulação entre os trabalhadores. Simillhante incentivo é indispensável, como o demonstra a teoria sientífica de nóssa natureza, e como o confirma a esperiência diária, para garantir a perfeição e agilidade dos operários; e da soma déssas duas parcélas é que déve rezultar um salário

capás de assegurar às Famílias proletárias uma ezistência modésta.

Tais considerações parécem-nos suficientes para fundamentar as medidas que em nome dos proletários empregados nas oficinas que a República dos Estados-Unidos do Brazil mantem nésta Capital, tenho a honra de submeter ao vósso patriotismo. E estou profundamente convencido de que, reconhecendo o elevado alcance délas, envidareis todos os esfórços para torná-las lei de nóssa Pátria.

Saúde e fraternidade.

Rio, 23 de Bichat de 101 (25 de Dezembro de 1889).

R. Teixeira Mendes.
Rua de Santa Izabel n. 10, Glória.
N. em Caxias (Maranhão), a 5 de Janeiro de 1855.

Regímen aceito pelos operários das oficinas públicas da Capital dos Estados-Unidos do Brazil para a organização do trabalho nas oficinas federais. [1]

1º As condições do proletariado serão as mesmas em todas as oficinas do Estado, e nenhuma refórma se fará em uma oficina que não seja estensiva a todas.

2º Fica suprimido o regímen das empreitadas. Todo salário constará de duas partes: uma *fixa*, que será própriamente o *ordenado*; e outra *variável*, que será a *gratificação pro labore*.

3º Estas duas partes serão determinadas segundo as condições da ezistência em cada cidade.

4º A parte *fixa*, na Capital Federal, será de 90$000 mensais para todos os operários. [2]

5º A parte *variável* será calculada, na Capital Federal, de módo que:

I. Um operário honésto e regular no seu ofício póssa alcançar uma gratificação que eléve o seu salário pelo menos a 120$000 mensais;

II. Um bom operário póssa alcançar uma gratificação que eléve o seu salário a 150$000 mensais;

III. Um ótimo operário póssa alcançar uma gratificação que eléve o seu salário a 200$000 mensais.

1 Este regímen foi aceito apenas por cerca de 400 operários.

2 Estes números fôrão determinados nas reüniões proletárias em que o projéto foi discutido. Evidentemente, eles não satisfázem hoje. Para demonstrar a sua insuficiência, basta recordar que, em 1889, época em que fôrão fixados, podia-se obter um domicílio modésto, nésta cidade, por cerca de 50$000 de aluguel mensal.

(Nótas désta edição.)

6º Todo salário será pago mensalmente.

7º Nenhum operário será obrigado a trabalhar mais de 7 hóras efetivas por dia, e terá, para descanso, o domingo e os dias de fésta nacional, alem de 15 dias em cada ano. Esses lazeres só poderão ser ecepcionalmente suspensos quando o bem público o ezigir, e em tais cazos o operário nenhuma gratificação nóva receberá.

8º Em cazo de moléstia, o operário será licenciado e perceberá, pelo menos, a parte fixa do salário, enquanto durar a enfermidade.

9º Em cazo de falta não justificada, perderá o operário o ordenado correspondente aos dias de falta. Si a falta for justificada, receberá pelo menos o ordenado integral, isto é, a parte fixa do salário.

10º Serão faltas justificadas as que fôrem julgadas tais pelos diretores dos estabelecimentos a que pertencêrem os operários, e especialmente as que fôrem motivadas por moléstia do operário ou de pessoa de sua família a quem tenha sido precizo socorrer; por luto; um dia santificado, segundo a religião do operário, em cada mês; e gala de cazamento.

11º Todo operário será dóra em diante admitido nas oficinas do Estado mediante concurso, que versará únicamente sobre o seu ofício, e ao qual só se admitirão cidadãos brazileiros maiôres de 21 anos.

12º Os mandadores e contra-méstres serão nomeados por acésso, segundo a antiguidade. E os méstres serão de livre nomeação dos chéfes de cada repartição.

13º Nenhum operário poderá ser demitido depois de 7 anos de serviço, sem procésso que demonstre infração prevista no regulamento, e para a qual se comine tal pena.

14º Em cazo de refórma que impórte redução no número de operários, serão conservados os operários mais antigos nas oficinas; e, quanto aos dispensados, observar-se-ão as seguintes régras:

I. Aos maióres de 42 anos será mantido pelo menos o ordenado, isto é, a parte fixa do salário, por toda a vida, podendo o Estado utilizar-se de seus serviços no mesmo município.

II. Aos que não tivérem atingido 42 anos será mantido o referido ordenado durante 7 anos, enquanto buscárem nóva colocação, nas mesmas condições.

III. Em cazo de vaga nas oficinas do Estado, no município em que se achárem, serão admitidos independentemente de novo concurso.

15º Todo operário que ficar inválido por qualquér motivo, será apozentado, pelo menos, com a parte fixa do salário.

16º Todo operário maiór de 63 anos que não tivér filhos ou nétos maióres, ou que, tendo-os, não fôrem eles empregados nas oficinas públicas, será apozentado com uma pensão pelo menos igual à parte fixa do salário.

17º Por mórte do operário, a sua mulhér, enquanto conservar-se viúva, e, na falta désta, os seus avós, as suas filhas solteiras, e os seus filhos menóres de 21 anos, receberão coletivamente uma pensão igual a dois terços da parte fixa do salário. Esta pensão cessará desde que algum dos filhos for maiór e tivér um salário igual, pelo menos, à parte fixa do salário do Estado, ou desde que alguma das filhas se cazar com operário nas mesmas condições.

18º Desde que a receita do Estado o comportar, o Governo assegurará aos anciãos, às viúvas, e aos órfãos quaisquér que estivérem dezamparados pelos patrões dos seus filhos, maridos, e pais, uma pensão nas condições de que trata o artigo precedente.

DOS APRENDIZES

1º As oficinas do Estado só aceitarão aprendizes maióres de 14 anos.

2º Os aprendizes só trabalharão cinco dias em cada semana, e quatro hóras em cada dia.

3º Os aprendizes que tivérem avós, pais, irmãos, tios, ou cunhados, nas oficinas do Estado, não perceberão salário algum.

4º Os aprendizes que não tivérem avós, pais, irmãos, tios, ou cunhados, nas oficinas do Estado, perceberão um salário que, somado com o que tivér o chéfe da família a que pertencêrem, assegure a esse chéfe um salário pelo menos igual à parte fixa do salário que o Estado dá.

5º Os aprendizes serão admitidos a requerimento de suas Mãís, ou quem suas vezes fizér, e mediante concurso, que versará sobre as matérias ensinadas nas escólas públicas.

DISPOZIÇÃO TRANZITÓRIA

Os operários atualmente empregados nas oficinas do Estado terão o prazo de tres mezes para optárem entre o regímen assim instituído e aquele em que agóra se áchão.

No cazo dos aprendizes atualmente ezistentes, a opção caberá a seus pais, ou quem suas vezes fizér.

Tipografia do *Apostolado Pozitivista do Brazil*